

Despesas com o material:

Artigo 1221.º, n.º 2) «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	500.000\$00
Artigo 1222.º, n.º 2) «Despesas de conservação e aproveitamento — Semoventes»	200.000\$00
	715.000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 1217.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa;

c) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1438.º, n.º 5) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Prémio de captura de desertores»	40.000\$00
Artigo 1439.º, n.º 1) «Despesas com o material — Construções e obras novas — Construções e grandes reparações nos aquartelamentos e edifícios militares»	1.000.000\$00
	1.040.000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 1438.º, n.º 1), alínea b) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Alimentação — A cabos e soldados (C. e U.)», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, abrir em Angola um crédito especial de 5:000.000\$, destinado a dotar

a verba do capítulo 8.º, artigo 1220.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas — Edifícios», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 1217.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Julho de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola e Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 7 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Artigo 32.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Transportes» — 1.000\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» + 1.000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Julho de 1958. — O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.